



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI N.º 552 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

*"Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial, destinados a aquisição de imóvel para instalação e funcionamento das Agências de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de São Miguel do Araguaia, bem como a instalação e funcionamento da sede da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Fica indicado como recursos para fazer face às aberturas figuradas no artigo 1º, anulando as seguintes dotações:

Aquisição de Imóveis

26.782.1313.1.153 - 4.4.90.61.00 R\$ 110.000,00

Dotações a serem anuladas:

12.361.0399.1.132 - 449052.00 .....	R\$ 30.000,00
12.361.0403.2.035 - 449052.00 .....	R\$ 20.000,00
12.361.0403.2.035 - 339093.00 .....	R\$ 10.000,00
12.361.0403.2.035 - 339092.00 .....	R\$ 20.000,00
12.361.0403.2.035 - 339036.00 .....	R\$ 20.000,00
12.361.0403.2.035 - 319034.00 .....	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total .....	R\$ 110.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2008.

**ADEMIR CARDOZO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO</b>
<p>Certifico e dou fé que nesta data fixei um cópia do presente <u>Lei</u> no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>26/09/2008</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: right;">GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>